

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – ESTADO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx-62 996988308, pelo e-mail licitacao@mambai.go.gov.br ou no site oficial do município www.mambai.go.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES E PESSOAS FÍSICAS QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: RUA 14, DE NOVEMBRO, QD. 07, LT. 01, CENTRO, MAMBAÍ – GO, ou pelo telefone supramencionado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior preço por Item

TIPO: Aberto

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: RUA 14, DE NOVEMBRO, QD. 07, LT. 01, CENTRO, MAMBAÍ – GO.

O recebimento das propostas e início da sessão pública ocorrerá em: 20/08/2025 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.463/0001-52, com sede na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP nº 73.970-000, Mambai/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA**, Nomeado através do DECRETO Nº 2.045/2022, brasileiro, casado, residente domiciliado em Mambai – GO, por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio devidamente designados pela PORTARIA Nº 007/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Mambai, no dia **20/08/2025 às 09h00min**, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 015/2025 do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para contratação do objeto especificado no item 2.

1.2. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO**, pelo prazo de doze meses, visando à futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS**, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA.....: 000748
 ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
 UNIDADE.....: 000011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
 SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
 PROGRAMA.....: 001005 - Gestão da Política da Educação e Cultura
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1.15.000 - Transferência de Recursos do FNDP

FICHA.....: 000766
 ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
 UNIDADE.....: 000012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
 FUNÇÃO.....: 000015 - Urbanismo
 SUB-FUNÇÃO.....: 000452 - Serviços Urbanos
 PROGRAMA.....: 001202 - Manutenção de Serviços de Transporte
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção Departamento Transp. Obras Públicas Ação
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

FICHA.....: 000696
 ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
 UNIDADE.....: 000009 - SECRETARIA DE ESPORTES
 Fone: 62 99266-8265 | E-mail: prefeitura@mambai.go.gov.br | Site: www.mambai.go.gov.br
 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

FUNÇÃO.....: 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000813 - Lazer
PROGRAMA.....: 000720 - Desporto de Rendimento
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

FICHA.....: 000618
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 000669 - Promoção Agronegócio
PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 - Manutenção das atividades Agronegócio em geral
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

FICHA.....: 000325
ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS
UNIDADE.....: 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....: 000210 - Atendimento Ambulatório Emergência Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf. - Saúde

FICHA.....: 000262
ÓRGÃO.....: 000015 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
UNIDADE.....: 000018 - MAMBAÍ - F.M.A.S.
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 000125 - Assistência a Comunidades
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 1.29.000 - Recursos do FMAS

FICHA.....: 000065
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 000052 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de **VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE**, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos das Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão**:

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO;

4.1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**;

4.1.5. Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

- a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
- e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.4. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.5. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá **preferencialmente apresentar** toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor

organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes (**VIDE SUBITEM 5.15**) de documentação e propostas:

- a) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) **cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual **estejam expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
- b) Tratando-se de **PROCURADOR OU REPRESENTANTE**, a **procuração por instrumento público ou particular (Anexo III)** ou Carta de **credenciamento (Anexo IV)** com **firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, e **cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado**.
- c) **DECLARAÇÃO DA EMPRESA** de que cumpre todos os requisitos do Edital (**Anexo V**).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério da Pregoeira, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

5.12 - A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

5.13 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeiro;

5.14 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

5.15. O Credenciamento: deverá PREFERENCIALMENTE SER EDITADA EM MEIO MAGNÉTICO através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital e gravada em PEN DRIVE, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

a) Devidamente lacrados de forma indevassável;

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 015/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS.**

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 015/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS.**

CNPJ:

PROPONENTE:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a Pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6.6. A proposta deverá obrigatoriamente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital E GRAVADA EM PEN DRIVE, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01, Centro, CEP nº

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

73.970-000, Mambai/GO, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Mambai, no endereço: <https://www.mambai.go.gov.br>

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pela Pregoeira;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. A Pregoeira poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeira até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência**, na sessão, pela Equipe de Apoio **ou** possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de

acordo com **Anexo I** - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II-A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pela Pregoeira por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão **do conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007, bem como nas Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☎ 62 99266-8265 ✉ prefeitura@mambai.go.gov.br 🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

- b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA**;
- g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **E/OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, **no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —10.5.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

10.5.2. APRESENTAR ALVARÁ EXPEDIDO válido para o ano vigente.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de

2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL JÁ EXIGÍVEIS e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES.

10.6.4. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ficam dispensadas da apresentação do documento constante do “item 10.6.2”, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, **PROCURADOR OU REPRESENTANTE**, que tenha **procuração por instrumento público ou particular (Anexo III)** ou Carta de **credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, as Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pela Pregoeira, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, a Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17. Poderá a Pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.20. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, **ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1**

11.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.21.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
- d) **Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

11.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.23. A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24. **Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal**, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.27. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.28. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO** nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do **art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021** que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

- a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de **MANIFESTAÇÃO IMEDIATA** e motivada da licitante importará **A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO** **art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos **os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente** adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, **a Pregoeira adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mambai, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Mambai, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14. 2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Mambai/GO;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Mambai, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados

a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Mambai.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo X**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **18.5** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se **tornar inferior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado **observará a classificação original**.

19.1.5. Se ocorrer de o preço de **mercado tornar-se maior** que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.7. O registro do **fornecedor será cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

19.1.8.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão **ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:**

a) Por e-mail: licitacao@mambai.go.gov.br, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Mambai, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP nº 73.970-000, Mambai/GO ou pelo telefone (62) 9 92668265, **de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pela Pregoeira.

20.6. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Placard e Site Oficial do Município.**

20.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.16. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.17. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.20 - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

20.23. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.24. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.25. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.26. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.28. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.29. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.30. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.31. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.32. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.33. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)**

- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

20.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mambai/GO, 06 de agosto de 2025.

Solange Alves de Oliveira
Agente de Contratação e Pregoeira

ADM: 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS**, conforme discriminação e quantidades estabelecidas no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo aquisição de material de construção para atender a demanda dos serviços executados pela Secretaria de Obras, A aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

2.2. Justifica-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter as secretarias solicitantes na execução de suas atividades.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

3.1. A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pelas secretarias pelo período pertinente.

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	100,0000	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1"	R\$ 1,24	R\$ 124,00
2	UN	100,0000	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1.1/2"	R\$ 1,91	R\$ 191,00
3	UN	100,0000	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1.1/4"	R\$ 1,85	R\$ 185,00
4	UN	100,0000	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1/2"	R\$ 0,98	R\$ 98,00
5	UN	100,0000	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 2"	R\$ 2,39	R\$ 239,00
6	UN	100,0000	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D"	R\$ 3,51	R\$ 351,00

			DIÂMETRO 2.1/2"		
7	UN	50,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	R\$ 0,87	R\$ 43,50
8	UN	50,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	R\$ 1,01	R\$ 50,50
9	UN	20,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	R\$ 2,31	R\$ 46,20
10	UN	20,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	R\$ 4,21	R\$ 84,20
11	UN	30,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	R\$ 5,35	R\$ 160,50
12	UN	20,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"	R\$ 12,08	R\$ 241,60
13	UN	20,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2.1/2"	R\$ 23,84	R\$ 476,80
14	UN	10,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	R\$ 27,78	R\$ 277,80
15	UN	20,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	R\$ 29,79	R\$ 595,80
16	UN	10,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60MMX2"	R\$ 42,98	R\$ 429,80
17	UN	20,0000	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	R\$ 10,22	R\$ 204,40
18	UN	30,0000	ADAPT MANGUEIRA POLIET 1"	R\$ 2,01	R\$ 60,30
19	UN	30,0000	ADAPT MANGUEIRA POLIET 1/2"	R\$ 1,83	R\$ 54,75
20	UN	30,0000	ADAPT MANGUEIRA POLIET 3/4"	R\$ 1,99	R\$ 59,70
21	KG	10,0000	ADESIVO ACRILICO / COLA DE CONTATO 2,8 KG	R\$ 35,97	R\$ 359,70
22	KG	140,0000	ADESIVO ACRILICO / COLA DE CONTATO 195 GRAMAS	R\$ 35,97	R\$ 5.035,80
23	UN	10,0000	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	R\$ 40,26	R\$ 402,60
24	NA	20,0000	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 12,87	R\$ 257,40
25	UND	10,0000	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM 12" LAMINA SPARTA	R\$ 10,52	R\$ 105,20
26	UN	300,0000	AREIA FINA	R\$ 200,30	R\$ 60.090,00
27	UN	300,0000	AREIA FINA LAVADA	R\$ 200,30	R\$ 60.090,00
28	UN	300,0000	AREIA GROSSA LAVADA	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
29	NA	14000,0000	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	R\$ 0,80	R\$ 11.200,00
30	UN	8000,0000	ARGAMASSA COLANTE AC II	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
31	UN	6000,0000	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00
32	UND	1000,0000	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	R\$ 0,88	R\$ 880,00
33	UN	1000,0000	ARRUELA LISA D=1/4"	R\$ 0,09	R\$ 90,00

34	UN	1000,0000	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	R\$ 0,19	R\$ 190,00
35	UND	1000,0000	ARRUELA LISA D=5/16"	R\$ 0,17	R\$ 170,00
36	UND	20,0000	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	R\$ 30,90	R\$ 618,00
37	UN	50,0000	VERGALHÃO TIPO ROSCA TOTAL DE 1/2"	R\$ 58,47	R\$ 2.923,50
38	UN	100,0000	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	R\$ 4,97	R\$ 497,00
39	UN	100,0000	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL 3/8" (10MM)	R\$ 7,44	R\$ 744,00
40	UN	100,0000	BARRA ROSCADA 5/16	R\$ 9,36	R\$ 936,00
41	UN	20,0000	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	R\$ 34,56	R\$ 691,20
42	UN	10,0000	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO 30 CM	R\$ 32,23	R\$ 322,30
43	UN	344,827600	BRITA Nº 0	R\$ 164,37	R\$ 56.679,31
44	UN	344,827600	BRITA Nº 1	R\$ 156,74	R\$ 54.048,28
45	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	R\$ 24,25	R\$ 242,45
46	UN	5,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	R\$ 29,70	R\$ 148,48
47	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 2MM	R\$ 2,57	R\$ 25,70
48	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	R\$ 3,96	R\$ 39,60
49	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	R\$ 4,47	R\$ 44,70
50	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	R\$ 6,65	R\$ 66,50
51	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	R\$ 6,53	R\$ 65,25
52	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	R\$ 8,87	R\$ 88,65
53	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	R\$ 13,51	R\$ 135,05
54	UN	10,0000	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	R\$ 13,52	R\$ 135,15
55	UN	10,0000	BROCA WIDEA 10MM	R\$ 13,65	R\$ 136,50
56	UN	5,0000	BROCA WIDEA 12MM	R\$ 17,64	R\$ 88,20
57	UND	10,0000	BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 5MM VONDER	R\$ 2,69	R\$ 26,90
58	UND	10,0000	BROCA DE WIDEA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 8MM VONDER	R\$ 5,69	R\$ 56,90
59	UN	500,0000	BUCHA DE NYLON S-10	R\$ 0,46	R\$ 230,00
60	UN	500,0000	BUCHA DE NYLON S-12	R\$ 0,74	R\$ 370,00
61	UN	500,0000	BUCHA DE NYLON S-6	R\$ 0,19	R\$ 95,00
62	UN	500,0000	BUCHA DE NYLON S-8	R\$ 0,24	R\$ 120,00
63	UN	20,0000	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 40 X 25 MM	R\$ 4,51	R\$ 90,20
64	UN	20,0000	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 50 X 25 MM	R\$ 4,90	R\$ 98,00
65	UN	20,0000	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	R\$ 4,10	R\$ 82,00
66	UN	20,0000	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	R\$ 6,47	R\$ 129,40
67	UN	20,0000	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 75 X 50 MM	R\$ 19,82	R\$ 396,40
68	NA	100,0000	CABO DE AÇO 5/16	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
69	UN	20,0000	CABO PARA ENXADA	R\$ 18,59	R\$ 371,70
70	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	R\$ 18,56	R\$ 371,20

71	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	R\$ 23,05	R\$ 461,00
72	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	R\$ 25,53	R\$ 510,60
73	UND	20,0000	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	R\$ 34,31	R\$ 686,20
74	UND	20,0000	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	R\$ 25,40	R\$ 508,00
75	UND	20,0000	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	R\$ 49,02	R\$ 980,40
76	UN	4,0000	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	R\$ 381,79	R\$ 1.527,16
77	UN	4,0000	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 4.517,55	R\$ 18.070,20
78	UN	4,0000	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 1.090,38	R\$ 4.361,52
79	UND	4,0000	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 250 LITROS	R\$ 134,90	R\$ 539,60
80	UND	4,0000	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 1.879,74	R\$ 7.518,96
81	UN	4,0000	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 2.591,45	R\$ 10.365,80
82	UN	4,0000	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	R\$ 221,15	R\$ 884,60
83	UN	30,0000	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LITROS	R\$ 41,51	R\$ 1.245,30
84	UN	10,0000	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	R\$ 179,84	R\$ 1.798,40
85	NA	10000,0000	CAL PARA PINTURA	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
86	KG	5600,0000	CAL VIRGEM PARA PINTURA	R\$ 2,07	R\$ 11.592,00
87	M	200,0000	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	R\$ 25,28	R\$ 5.056,00
88	UN	500,0000	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
89	UN	30,0000	CANTONEIRA DE 1.1/2 6M	R\$ 116,98	R\$ 3.509,25
90	UN	15,0000	CANTONEIRA DE 1.1/2 X 1/4 - 6M	R\$ 132,20	R\$ 1.983,00
91	UN	15,0000	CANTONEIRA DE 1.1/2 X 1/8 - 6M	R\$ 126,98	R\$ 1.904,63
92	UN	15,0000	CANTONEIRA DE 1.1/2 X 3/16 - 6M	R\$ 171,60	R\$ 2.573,93
93	UN	20,0000	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	R\$ 12,36	R\$ 247,20
94	UN	10,0000	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 63,39	R\$ 633,90

95	UN	20,0000	CAP ESGOTO 40MM	R\$ 4,33	R\$ 86,60
96	UN	20,0000	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	R\$ 4,60	R\$ 92,00
97	UN	20,0000	CAP PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 8,10	R\$ 162,00
98	UN	20,0000	CAP PVC SOLDABEL 20 MM	R\$ 1,55	R\$ 31,00
99	UN	20,0000	CAP PVC SOLDABEL 25 MM	R\$ 1,56	R\$ 31,20
100	UN	20,0000	CAP PVC SOLDABEL 32 MM	R\$ 2,37	R\$ 47,40
101	UN	20,0000	CAP PVC SOLDABEL 40 MM	R\$ 4,33	R\$ 86,60
102	UN	20,0000	CAP PVC SOLDABEL 50 MM	R\$ 8,66	R\$ 173,20
103	UN	20,0000	CAP PVC SOLDABEL 60 MM	R\$ 13,27	R\$ 265,40
104	UN	20,0000	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA GALVANIZADO	R\$ 216,15	R\$ 4.323,00
105	UND	20,0000	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA REFORÇADO	R\$ 216,15	R\$ 4.323,00
106	UND	20,0000	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO EXTRA FORTE 65L RODA COM CAMARA	R\$ 307,66	R\$ 6.153,20
107	UND	10,0000	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS CADIOLI	R\$ 132,89	R\$ 1.328,90
108	UND	10,0000	CAVADEIRA DE BOLA COM LAMINA 3/4X1,5M SAO ROMAO	R\$ 99,90	R\$ 999,00
109	UN	10,0000	CAVALETE DE AGUA	R\$ 179,84	R\$ 1.798,40
110	M	100,0000	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
111	M	100,0000	CHAPA GALVANIZADA 50CM	R\$ 37,59	R\$ 3.759,00
112	M	100,0000	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
113	M	100,0000	CHAPA GALVANIZADA 70CM	R\$ 45,16	R\$ 4.515,50
114	NA	100,0000	CHAPA GALVANIZADA 80CM	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
115	UN	15,0000	CHAPA LISA 2000X1000 #18	R\$ 183,54	R\$ 2.753,10
116	UN	15,0000	CHAPA LISA 2000X1000 #20	R\$ 173,54	R\$ 2.603,10
117	UND	10,0000	CHAVE DE FENDA 1/8"X 5" GEDORE	R\$ 8,91	R\$ 89,10
118	UND	10,0000	CHAVE DE FENDA 5/16"X 8" VONDER	R\$ 9,90	R\$ 99,00
119	UN	20,0000	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC (3 TEMPERATURAS)	R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
120	KG	200000,0000	CIMENTO PORTLAND CPII-32	R\$ 0,65	R\$ 130.000,00
121	KG	167,0000	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	R\$ 29,99	R\$ 5.008,33
122	UND	10,0000	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	R\$ 25,55	R\$ 255,50
123	UN	10,0000	COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº9	R\$ 28,07	R\$ 280,70
124	UND	10,0000	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO RETA N 8"	R\$ 25,55	R\$ 255,50
125	UND	10,0000	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº10	R\$ 28,07	R\$ 280,70
126	UN	200,0000	COLUNA 1/4 6M	R\$ 69,65	R\$ 13.930,00
127	UN	200,0000	COLUNA 3/8 6M	R\$ 152,49	R\$ 30.498,00
128	UN	200,0000	COLUNA 5/16 6M	R\$ 115,25	R\$ 23.050,00
129	UND	20,0000	COLUNA PARA LAVATORIO	R\$ 209,90	R\$ 4.198,00
130	M	200,0000	CORDA 10MM	R\$ 3,12	R\$ 624,00
131	UN	2,0000	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA 100M	R\$ 512,19	R\$ 1.024,38

132	M	200,0000	CORDA 4MM	R\$ 1,25	R\$ 250,00
133	NA	200,0000	CORDA 6MM	R\$ 1,63	R\$ 325,00
134	M	200,0000	CORDA 8MM	R\$ 2,54	R\$ 507,00
135	M	100,0000	CORRENTE 3,2MM	R\$ 14,89	R\$ 1.488,50
136	M	100,0000	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4 MM	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
137	METRO	100,0000	CORRENTE 6,5MM	R\$ 26,13	R\$ 2.612,50
138	UN	10,0000	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	R\$ 29,70	R\$ 297,00
139	UN	20,0000	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	R\$ 5,32	R\$ 106,40
140	UN	20,0000	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	R\$ 11,31	R\$ 226,20
141	UN	20,0000	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$ 24,38	R\$ 487,60
142	UN	100,0000	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	R\$ 20,54	R\$ 2.054,00
143	UN	500,0000	DISCO DE CORTE 4.1/2"	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
144	UN	500,0000	DISCO DE CORTE 7"	R\$ 8,22	R\$ 4.107,50
145	UN	100,0000	DISCO DE CORTE 9"	R\$ 18,92	R\$ 1.892,00
146	UN	50,0000	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	R\$ 8,97	R\$ 448,25
147	UN	50,0000	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	R\$ 14,64	R\$ 732,00
148	UN	50,0000	DISCO DE SERRA 110MM	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
149	UN	50,0000	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	R\$ 19,49	R\$ 974,50
150	UN	50,0000	DISCO SEGMENTADO 110MM	R\$ 20,73	R\$ 1.036,50
151	KG	200,0000	ELETRODO 2.5 OK	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
152	KG	180,0000	ELETRODO 3.25MM 6013	R\$ 25,36	R\$ 4.564,80
153	KG	160,0000	ELETRODO 3.25MM 7018	R\$ 26,34	R\$ 4.213,60
154	KG	150,0000	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	R\$ 23,52	R\$ 3.528,00
155	UN	30,0000	EMENDA MANGUEIRA POLIET 1"	R\$ 1,94	R\$ 58,20
156	UN	30,0000	EMENDA MANGUEIRA POLIET 1/2"	R\$ 1,54	R\$ 46,20
157	UN	30,0000	EMENDA MANGUEIRA POLIET 3/4"	R\$ 1,48	R\$ 44,40
158	UN	30,0000	ENGATE 60CM	R\$ 10,82	R\$ 324,45
159	UN	20,0000	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	R\$ 53,55	R\$ 1.071,00
160	UN	20,0000	ENXADA S/CABO	R\$ 44,84	R\$ 896,70
161	UND	10,0000	ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	R\$ 41,70	R\$ 417,00
162	UN	10,0000	ENXADÃO S/CABO	R\$ 46,83	R\$ 468,25
163	UN	5,0000	ESCADA 5 DEGRAUS	R\$ 250,76	R\$ 1.253,78
164	UN	5,0000	ESCADA 6 DEGRAUS	R\$ 363,32	R\$ 1.816,60
165	UN	5,0000	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	R\$ 1.139,70	R\$ 5.698,50
166	UN	180,0000	TINTA ESMALTE 3,6	R\$ 32,11	R\$ 5.779,80

167	LITRO	27,0000	TINTA ESMALTE 1	R\$ 32,11	R\$ 866,97
168	UN	20,0000	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	R\$ 17,15	R\$ 343,00
169	UN	20,0000	ESPÁTULA DE AÇO 4CM	R\$ 7,43	R\$ 148,50
170	UN	20,0000	ESPÁTULA DE AÇO 6CM	R\$ 9,26	R\$ 185,20
171	UN	20,0000	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	R\$ 21,62	R\$ 432,40
172	UN	20,0000	EXTENSÃO 10M	R\$ 48,21	R\$ 964,10
173	UN	20,0000	EXTENSÃO 3M	R\$ 28,72	R\$ 574,40
174	UN	20,0000	EXTENSÃO 5M	R\$ 35,58	R\$ 711,60
175	UN	4,0000	FACÃO 10"	R\$ 24,02	R\$ 96,06
176	UN	4,0000	FACÃO 12"	R\$ 24,75	R\$ 99,00
177	UN	4,0000	FACÃO 14"	R\$ 33,20	R\$ 132,78
178	UN	4,0000	FACÃO 16"	R\$ 34,64	R\$ 138,56
179	UN	4,0000	FACÃO 18"	R\$ 38,58	R\$ 154,30
180	UN	4,0000	FACÃO 20"	R\$ 42,76	R\$ 171,02
181	NA	30,0000	FECHADURA ESTREITA EXTERNA	R\$ 54,16	R\$ 1.624,80
182	NA	30,0000	FECHADURA LARGA EXTERNA	R\$ 56,30	R\$ 1.689,00
183	KG	1155,60000	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	R\$ 6,77	R\$ 7.823,41
184	KG	294,0000	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	R\$ 6,80	R\$ 1.999,20
185	KG	740,40000	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")	R\$ 6,77	R\$ 5.012,51
186	KG	130,80000	AÇO CA-60 - 4,2 MM	R\$ 8,37	R\$ 1.094,80
187	KG	184,80000	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	R\$ 8,30	R\$ 1.533,84
188	KG	474,0000	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	R\$ 6,79	R\$ 3.218,46
189	UND	2500,0000	FITA CREPE 19MMX50	R\$ 0,10	R\$ 250,00
190	UN	50,0000	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	R\$ 9,28	R\$ 464,00
191	UN	50,0000	FITA CREPE 48MMX50M	R\$ 12,52	R\$ 625,75
192	UN	50,0000	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	R\$ 5,59	R\$ 279,50
193	UN	50,0000	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	R\$ 8,00	R\$ 400,00
194	UN	50,0000	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	R\$ 2,80	R\$ 140,00
195	UN	10,0000	FITA MULTIUSO AUTO ADESIVA 20CMX10M	R\$ 43,25	R\$ 432,45
196	UN	10,0000	FITA MULTIUSO AUTO ADESIVA 30CMX10M	R\$ 68,49	R\$ 684,90
197	UN	10,0000	FITA MULTIUSO AUTO ADESIVA 45CMX10M	R\$ 95,52	R\$ 955,15
198	UN	10,0000	FOICE C/CABO	R\$ 71,50	R\$ 715,00
199	NA	10,0000	FOICE S/CABO	R\$ 33,22	R\$ 332,20
200	UN	4,0000	FURADEIRA IMPACTO 500W	R\$ 227,92	R\$ 911,68
201	UN	4,0000	FURADEIRA IMPACTO 750W	R\$ 318,07	R\$ 1.272,28
202	UN	20,0000	JANELA DE CORRER 100X120	R\$ 579,41	R\$ 11.588,20
203	UN	10,0000	JANELA DE CORRER 100X150	R\$ 791,66	R\$ 7.916,60
204	UN	50,0000	JOELHO ESGOTO 100MM	R\$ 9,76	R\$ 488,00
205	UN	10,0000	JOELHO ESGOTO 150MM	R\$ 60,71	R\$ 607,10
206	UND	10,0000	JOELHO 90 PVC ESGOTO SERIE NORMAL 200MM	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
207	UN	50,0000	JOELHO ESGOTO 40MM	R\$ 3,30	R\$ 165,00
208	UN	50,0000	JOELHO ESGOTO 50MM	R\$ 3,53	R\$ 176,50

209	UN	50,0000	JOELHO ESGOTO 75MM	R\$ 9,35	R\$ 467,50
210	UN	50,0000	JOELHO LR 20MMX1/2"	R\$ 2,56	R\$ 128,00
211	UN	50,0000	JOELHO LR 25MMX1/2"	R\$ 3,41	R\$ 170,50
212	UN	50,0000	JOELHO LR 25MMX3/4"	R\$ 3,67	R\$ 183,50
213	UN	50,0000	JOELHO LR AZ BUCHA LT 20MMX1/2"	R\$ 12,49	R\$ 624,50
214	UN	50,0000	JOELHO LR AZ BUCHA LT 25MMX1/2"	R\$ 12,49	R\$ 624,50
215	UN	50,0000	JOELHO LR AZ BUCHA LT 25MMX3/4"	R\$ 13,80	R\$ 690,00
216	UN	100,0000	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	R\$ 0,79	R\$ 79,00
217	UN	100,0000	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	R\$ 0,99	R\$ 99,00
218	UN	50,0000	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 2,60	R\$ 130,00
219	UN	50,0000	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM	R\$ 7,55	R\$ 377,50
220	UN	50,0000	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	R\$ 6,31	R\$ 315,50
221	UN	50,0000	JOELHO SOLDÁVEL DE 60MM	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
222	UN	50,0000	JOELHO SOLDÁVEL DE 75MM	R\$ 107,01	R\$ 5.350,50
223	NA	50,0000	LAMINA DE SERRA	R\$ 14,29	R\$ 714,50
224	NA	20,0000	LAPIS CARPINTEIRO	R\$ 3,21	R\$ 64,20
225	UN	8,0000	LAVATÓRIO LOUÇA	R\$ 208,13	R\$ 1.665,04
226	NA	30,0000	LINHA DE PEDREIRO 100M	R\$ 12,10	R\$ 363,00
227	UN	100,0000	LIXA FERRO 100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
228	UN	100,0000	LIXA FERRO 120	R\$ 0,79	R\$ 79,00
229	UN	100,0000	LIXA FERRO 150	R\$ 2,38	R\$ 238,00
230	UN	100,0000	LIXA FERRO 180	R\$ 2,99	R\$ 299,00
231	UN	100,0000	LIXA FERRO 220	R\$ 3,87	R\$ 386,50
232	UN	100,0000	LIXA FERRO 80	R\$ 3,83	R\$ 383,00
233	UN	200,0000	LIXA MASSA 100	R\$ 1,16	R\$ 232,00
234	UN	200,0000	LIXA MASSA 120	R\$ 0,79	R\$ 158,00
235	UN	200,0000	LIXA MASSA 150	R\$ 0,97	R\$ 194,00
236	UN	200,0000	LIXA MASSA 180	R\$ 0,97	R\$ 194,00
237	UN	200,0000	LIXA MASSA 220	R\$ 0,97	R\$ 194,00
238	UND	200,0000	LIXA PARA MASSA A257 GRAO 60	R\$ 1,37	R\$ 274,00
239	UN	200,0000	LIXA MASSA 80	R\$ 1,81	R\$ 361,00
240	M	200,0000	LONA PRETA 8X50M 48KG	R\$ 1,20	R\$ 240,00
241	UN	50,0000	LUVA DE PANO PIGMANTADA PT	R\$ 4,35	R\$ 217,50
242	UN	50,0000	LUVA DE RASPA	R\$ 10,80	R\$ 540,00
243	UN	20,0000	LUVA ESGOTO 100MM	R\$ 5,58	R\$ 111,60
244	UN	20,0000	LUVA ESGOTO 40MM	R\$ 1,81	R\$ 36,20
245	UN	20,0000	LUVA ESGOTO 50MM	R\$ 2,74	R\$ 54,80
246	UN	10,0000	LUVA ESGOTO 75MM	R\$ 5,51	R\$ 55,10
247	UN	50,0000	LUVA LÁTEX	R\$ 4,78	R\$ 239,00
248	UN	20,0000	LUVA LR BUCHA LT 20MMX1/2"	R\$ 4,90	R\$ 98,00
249	UN	20,0000	LUVA LR BUCHA LT 25MMX1/2"	R\$ 5,86	R\$ 117,20
250	UN	20,0000	LUVA LR BUCHA LT 25MMX3/4"	R\$ 7,34	R\$ 146,70
251	UN	20,0000	LUVA LR DE 20MMX1/2"	R\$ 1,72	R\$ 34,40
252	UN	20,0000	LUVA LR DE 25MMX1/2"	R\$ 5,86	R\$ 117,20
253	UN	20,0000	LUVA LR DE 25MMX3/4"	R\$ 1,99	R\$ 39,80
254	UN	20,0000	LUVA LR DE 32MMX1"	R\$ 5,74	R\$ 114,80

255	UN	20,0000	LUVA LR DE 40MMX1.1/4"	R\$ 13,87	R\$ 277,40
256	UN	20,0000	LUVA LR DE 50MMX1.1/2"	R\$ 29,59	R\$ 591,80
257	UN	20,0000	LUVA REDUÇÃO 25X20MM	R\$ 1,94	R\$ 38,80
258	UN	20,0000	LUVA REDUÇÃO 32X25MM	R\$ 4,42	R\$ 88,40
259	UN	100,0000	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	R\$ 0,94	R\$ 94,00
260	UN	100,0000	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	R\$ 1,03	R\$ 103,00
261	UN	50,0000	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 2,60	R\$ 130,00
262	UN	50,0000	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	R\$ 4,92	R\$ 246,00
263	UN	50,0000	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	R\$ 5,46	R\$ 273,00
264	UN	50,0000	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	R\$ 15,35	R\$ 767,50
265	UN	50,0000	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	R\$ 24,56	R\$ 1.228,00
266	UN	50,0000	LUVA VAQUETA	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
267	UND	10,0000	MACHADO COM CABO 1,5KG	R\$ 148,68	R\$ 1.486,80
268	UN	10,0000	MACHADO S/CABO	R\$ 78,10	R\$ 780,95
269	M	50,0000	MAGUEIRA PARA GÁS	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
270	UN	30,0000	MANGUEIRA DE 1" 2MM	R\$ 2,89	R\$ 86,70
271	UN	30,0000	MANGUEIRA DE 1.1/2" 2MM	R\$ 2,92	R\$ 87,60
272	UN	50,0000	MANGUEIRA DE 1/2" 2MM	R\$ 1,84	R\$ 92,00
273	UN	50,0000	MANGUEIRA DE 3/4" 2MM	R\$ 2,20	R\$ 110,00
274	M	500,0000	MANGUEIRA DE JARDIM	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
275	UN	5,0000	MARRETA 0,5KG	R\$ 13,52	R\$ 67,60
276	UN	5,0000	MARRETA 1,5KG	R\$ 57,25	R\$ 286,25
277	UND	5,0000	MARRETA ACO OITAVADO COM CABO 1 QUILO	R\$ 43,60	R\$ 218,00
278	UN	5,0000	MARRETA 2KG	R\$ 66,51	R\$ 332,53
279	UN	5,0000	MARRETA 5KG	R\$ 101,09	R\$ 505,45
280	UN	10,0000	MARTELO 27MM	R\$ 51,04	R\$ 510,40
281	UN	10,0000	MARTELO 29MM	R\$ 62,79	R\$ 627,85
282	LT	500,0000	MASSA CORRIDA DE 25KG	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
283	LT	100,0000	MASSA CORRIDA DE 6KG	R\$ 3,43	R\$ 343,00
284	UN	200,0000	METALON 20X20MM 6M	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00
285	UN	200,0000	METALON 30X20MM 6M	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
286	UN	100,0000	METALON 40X30MM 6M	R\$ 72,86	R\$ 7.286,00
287	UN	100,0000	METALON 50X30MM 6M	R\$ 86,46	R\$ 8.645,50
288	UN	10,0000	NÍVEL 12"	R\$ 29,03	R\$ 290,25
289	UN	20,0000	ÓCULOS TIPO LEOPARDO	R\$ 4,68	R\$ 93,60
290	UND	20,0000	PA QUADRADA COM CABO	R\$ 49,30	R\$ 986,00
291	UN	20,0000	PÁ S/CABO	R\$ 41,48	R\$ 829,60
292	UN	50,0000	PARAFUSO PARA VASO 10MM	R\$ 11,05	R\$ 552,50
293	UN	50,0000	PERFIL 100X40MM ENRIJECIDO 2MM 6M	R\$ 167,71	R\$ 8.385,50
294	UN	20,0000	PERFIL 150X50MM ENRIJECIDO 2MM 6M	R\$ 288,21	R\$ 5.764,10
295	UN	50,0000	PERFIL 75X40MM ENRIJECIDO 2MM 6M	R\$ 166,74	R\$ 8.336,75
296	UN	50,0000	PERFIL SIMPLES 100X40 2.00MM - 6M	R\$ 157,25	R\$ 7.862,50
297	UN	50,0000	PERFIL SIMPLES 75X40 2.00MM - 6M	R\$ 146,50	R\$ 7.325,00
298	UN	4,0000	PIA FIBRA 1.20M	R\$ 217,23	R\$ 868,92

299	UN	4,0000	PIA FIBRA 1,40M	R\$ 239,99	R\$ 959,94
300	UN	4,0000	PIA FIBRA 1,60M	R\$ 273,36	R\$ 1.093,42
301	UN	4,0000	PIA FIBRA 1,80M	R\$ 316,83	R\$ 1.267,32
302	UN	4,0000	PIA FIBRA 2,00M	R\$ 516,48	R\$ 2.065,92
303	UN	4,0000	PIA INOX CONCRETO 1,40	R\$ 288,63	R\$ 1.154,52
304	UN	4,0000	PIA INOX CONCRETO 1,60	R\$ 252,30	R\$ 1.009,20
305	UN	4,0000	PIA INOX CONCRETO 1,80	R\$ 418,18	R\$ 1.672,72
306	UND	10,0000	PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90CM ESTREITA	R\$ 124,15	R\$ 1.241,50
307	UN	10,0000	PICARETA S/CABO	R\$ 84,10	R\$ 840,95
308	UN	1000,0000	PINO TELHA 1/4X350MM	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
309	UN	1000,0000	PISO CERÂMICO PEI 4 OU SUPERIOR	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00
310	UND	10,0000	PONTEIRA PLASTICA DE PROTECAO PARA VERGALHAO	R\$ 0,78	R\$ 7,80
311	NA	1000,0000	PORCA 1/2	R\$ 0,59	R\$ 590,00
312	UN	1000,0000	PORCA 1/4	R\$ 0,33	R\$ 330,00
313	NA	1000,0000	PORCA 3/8	R\$ 0,23	R\$ 230,00
314	NA	1000,0000	PORCA 5/16	R\$ 0,16	R\$ 160,00
315	UN	20,0000	PORTA CANELADA DIREITA 60CM	R\$ 419,32	R\$ 8.386,40
316	UN	20,0000	PORTA CANELADA DIREITA 80CM	R\$ 491,00	R\$ 9.820,00
317	UN	20,0000	PORTA CANELADA ESQUERDA 60CM	R\$ 432,53	R\$ 8.650,50
318	UN	20,0000	PORTA CANELADA ESQUERDA 80CM	R\$ 491,00	R\$ 9.820,00
319	UN	10,0000	PORTA SANFONADA	R\$ 145,13	R\$ 1.451,25
320	UN	20,0000	PORTA VENEZIANA PLUS DIREITA 60CM	R\$ 394,83	R\$ 7.896,60
321	UN	20,0000	PORTA VENEZIANA PLUS DIREITA 80CM	R\$ 406,00	R\$ 8.120,00
322	UN	20,0000	PORTA VENEZIANA PLUS ESQUERDA 60CM	R\$ 394,83	R\$ 7.896,60
323	UN	20,0000	PORTA VENEZIANA PLUS ESQUERDA 80CM	R\$ 406,00	R\$ 8.120,00
324	KG	100,0000	PREGO 10X10	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
325	NA	100,0000	PREGO 15X15	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
326	NA	200,0000	PREGO 17X27	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
327	KG	100,0000	PREGO 18X30	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
328	KG	100,0000	PREGO 19X36	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
329	LT	20,0000	PRIME MANTA 3,6LTS	R\$ 22,24	R\$ 444,80
330	LT	20,0000	PRIME MANTA 900ML	R\$ 22,24	R\$ 444,80
331	UN	5,0000	PRUMO DE 500GR	R\$ 43,45	R\$ 217,25
332	UN	5,0000	PULVERIZADOR DE 20LTS	R\$ 289,35	R\$ 1.446,75
333	UN	30,0000	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	R\$ 10,21	R\$ 306,30
334	UN	30,0000	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	R\$ 12,00	R\$ 360,00
335	UN	30,0000	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	R\$ 33,11	R\$ 993,30
336	UN	10,0000	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	R\$ 34,77	R\$ 347,70
337	UN	30,0000	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
338	UN	10,0000	REGISTRO ESFERA PVC 60MM	R\$ 61,89	R\$ 618,90
339	UN	10,0000	REGISTRO ESFERA PVC 75MM	R\$ 98,14	R\$ 981,40
340	UN	20,0000	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2"	R\$ 73,04	R\$ 1.460,80
341	UN	20,0000	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"	R\$ 87,97	R\$ 1.759,40

342	UN	10,0000	REGUA DE PEDREIRO 2M	R\$ 58,13	R\$ 581,30
343	UN	10,0000	REGULADOR DE GÁS	R\$ 292,60	R\$ 2.926,00
344	UN	500,0000	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 3 OU SUPERIOR	R\$ 46,22	R\$ 23.110,00
345	UN	50,0000	ROLO ANTI-RESPINGO 23CM	R\$ 19,01	R\$ 950,50
346	UN	30,0000	ROLO ANTI-RESPINGO 5CM	R\$ 6,86	R\$ 205,80
347	UN	30,0000	ROLO ANTI-RESPINGO 9CM	R\$ 10,90	R\$ 327,00
348	UN	30,0000	ROLO DE ESPUMA 23CM	R\$ 16,45	R\$ 493,50
349	UN	30,0000	ROLO DE ESPUMA 5CM	R\$ 5,33	R\$ 159,90
350	UND	30,0000	ROLO DE ESPUMA 9CM	R\$ 11,19	R\$ 335,70
351	UN	30,0000	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 32,89	R\$ 986,55
352	LT	80,0000	SELADOR ACRÍLICO 18L	R\$ 9,31	R\$ 744,80
353	LT	30,0000	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	R\$ 9,31	R\$ 279,30
354	LT	10,0000	SELADORA P/MADEIRA 3,6LTS	R\$ 116,61	R\$ 1.166,05
355	LT	10,0000	SELADORA P/MADEIRA 900ML	R\$ 75,42	R\$ 754,20
356	NA	2,0000	SERRA MÁRMORE 1450W	R\$ 523,34	R\$ 1.046,67
357	UN	10,0000	SERROTE 24"	R\$ 47,02	R\$ 470,20
358	UN	50,0000	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
359	UN	50,0000	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES	R\$ 8,30	R\$ 415,00
360	UN	50,0000	SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO	R\$ 25,00	R\$ 1.249,75
361	UN	20,0000	SILICONE INCOLOR 280GR	R\$ 21,29	R\$ 425,80
362	UN	20,0000	SILICONE INCOLOR 50GR	R\$ 8,37	R\$ 167,40
363	UN	100,0000	SOQUETE C/RABICHO	R\$ 2,23	R\$ 223,00
364	UN	50,0000	SPRAY CORES BRILHO	R\$ 18,97	R\$ 948,25
365	UN	50,0000	SPRAY CORES FOSCA	R\$ 18,26	R\$ 913,00
366	UN	50,0000	SPRAY CORES METALIZADAS	R\$ 19,79	R\$ 989,25
367	M	200,0000	TABUA 10CM PINUS	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
368	M	200,0000	TABUA 20CM PINUS	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
369	M	200,0000	TABUA 25CM PINUS	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
370	M	500,0000	TABUA 30CM PINUS	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
371	NA	10,0000	TALHADEIRA CHATA	R\$ 31,28	R\$ 312,80
372	UN	10,0000	TALHADEIRA REDONDA	R\$ 31,28	R\$ 312,80
373	UN	4,0000	TANQUE DUPLO FIBRA 1,00M	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
374	UN	4,0000	TANQUE DUPLO FIBRA 1,20M	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
375	UN	4,0000	TANQUE DUPLO FIBRA 1,40M	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
376	UN	4,0000	TANQUE DUPLO FIBRA 1,50M	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
377	UN	4,0000	TANQUE DUPLO FIBRA 1,60M	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
378	UN	4,0000	TANQUE TRIPLO FIBRA 1,40M	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
379	UN	4,0000	TANQUE TRIPLO FIBRA 1,50M	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
380	UN	4,0000	TANQUE TRIPLO FIBRA 1,60M	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
381	UN	4,0000	TANQUE TRIPLO FIBRA 1,80M	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
382	UN	4,0000	TANQUE TRIPLO FIBRA 2,00M	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
383	UN	20,0000	TE ESGOTO 100MM	R\$ 11,79	R\$ 235,80
384	UN	10,0000	TE ESGOTO 150MM	R\$ 116,69	R\$ 1.166,90
385	UN	20,0000	TE ESGOTO 40MM	R\$ 3,73	R\$ 74,60
386	UN	20,0000	TE ESGOTO 50MM	R\$ 4,88	R\$ 97,60

387	UN	20,0000	TE ESGOTO 75MM	R\$ 9,03	R\$ 180,60
388	UN	50,0000	TE LR 20MMX1/2"	R\$ 4,74	R\$ 237,00
389	UN	50,0000	TE LR 25MMX1/2"	R\$ 6,93	R\$ 346,50
390	UN	50,0000	TE LR 25MMX3/4"	R\$ 7,06	R\$ 353,00
391	UN	50,0000	TE LR AZ BUCHA LT 20MMX1/2"	R\$ 7,81	R\$ 390,50
392	UN	50,0000	TE LR AZ BUCHA LT 25MMX1/2"	R\$ 8,47	R\$ 423,50
393	UN	50,0000	TE LR AZ BUCHA LT 25MMX3/4"	R\$ 10,04	R\$ 502,00
394	UN	100,0000	TE SOLDÁVEL DE 20MM	R\$ 1,18	R\$ 118,00
395	UN	100,0000	TE SOLDÁVEL DE 25MM	R\$ 1,60	R\$ 160,00
396	UN	50,0000	TE SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 4,92	R\$ 246,00
397	UN	50,0000	TE SOLDÁVEL DE 40MM	R\$ 12,69	R\$ 634,50
398	UN	50,0000	TE SOLDÁVEL DE 50MM	R\$ 13,39	R\$ 669,50
399	UN	50,0000	TE SOLDÁVEL DE 60MM	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
400	UN	50,0000	TE SOLDÁVEL DE 75MM	R\$ 63,66	R\$ 3.183,00
401	UN	25,0000	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14 MALHA 80MM 1,80X25 METROS	R\$ 549,00	R\$ 13.725,00
402	UN	25,0000	TELA CERCA ALAMBRADO ARAME BELGO FIO 16 MALHA 70MM 25M X 1,50M	R\$ 491,13	R\$ 12.278,13
403	M	4,0000	TELA GALINHEIRO 1,00 FIO 22	R\$ 132,41	R\$ 529,64
404	M	4,0000	TELA GALINHEIRO 1,20 FIO 23	R\$ 144,74	R\$ 578,94
405	M	4,0000	TELA GALINHEIRO 1,50 FIO 18	R\$ 163,31	R\$ 653,24
406	M	4,0000	TELA GALINHEIRO 1,50 FIO 23	R\$ 163,99	R\$ 655,96
407	M	4,0000	TELA GALINHEIRO 1,80 FIO 23	R\$ 233,38	R\$ 933,52
408	UN	25,0000	TELA GALVANIZADA LOSANGULAR 57MM FIO 14 - 1000MM X 20M	R\$ 538,70	R\$ 13.467,50
409	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 0,80 FIO 16	R\$ 203,96	R\$ 815,84
410	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 0,80 FIO 18	R\$ 203,96	R\$ 815,84
411	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,00 FIO 16	R\$ 251,13	R\$ 1.004,50
412	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,00 FIO 18	R\$ 251,13	R\$ 1.004,50
413	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,20 FIO 16	R\$ 252,90	R\$ 1.011,60
414	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,20 FIO 18	R\$ 351,69	R\$ 1.406,74
415	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,50 FIO 16	R\$ 350,63	R\$ 1.402,52
416	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,50 FIO 18	R\$ 382,26	R\$ 1.529,04
417	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,80 FIO 16	R\$ 385,29	R\$ 1.541,16
418	M	4,0000	TELA MANGUEIRÃO 1,80 FIO 18	R\$ 455,29	R\$ 1.821,16
419	M	100,0000	TELA MOSQUITEIRO 1,2M	R\$ 447,81	R\$ 44.781,00
420	M	4,0000	TELA PINTEIRO 1,00 FIO 23	R\$ 149,75	R\$ 599,00
421	M	4,0000	TELA PINTEIRO 1,20 FIO 23	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
422	M	4,0000	TELA PINTEIRO 1,50 FIO 23	R\$ 216,60	R\$ 866,40
423	UN	25,0000	TELA Q196 (PARA LAJES) MALHA 10X10 - 6.00M X 2.45M - FERRO 5.00MM	R\$ 293,25	R\$ 7.331,13
424	UN	25,0000	TELA Q92 (PARA LAJES) MALHA 15X15 - 6.00M X 2.45M - FERRO 4.20MM	R\$ 170,95	R\$ 4.273,63
425	UN	100,0000	TELA SOLDADA 3X2 15X15 3.4MM	R\$ 305,80	R\$ 30.579,50
426	M	5,0000	TELA VIVEIRO 1,00 FIO 24	R\$ 12,26	R\$ 61,30

427	M	5,0000	TELA VIVEIRO 1,50 FIO 24	R\$ 422,55	R\$ 2.112,75
428	NA	1000,0000	TELHA AMERICANA	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
429	UN	200,0000	TELHA FIBROCIMENTO 183X110CM	R\$ 64,75	R\$ 12.950,00
430	UN	200,0000	TELHA FIBROCIMENTO 244X110CM	R\$ 29,85	R\$ 5.970,00
431	UN	200,0000	TELHA FIBROCIMENTO 244X50CM	R\$ 20,24	R\$ 4.048,00
432	UN	200,0000	TELHA FIBROCIMENTO 305X110CM	R\$ 165,88	R\$ 33.176,00
433	UN	200,0000	TELHA FIBROCIMENTO 366X110CM	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
434	NA	5000,0000	TELHA PLAN	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
435	LT	10,0000	THINNER 5LTS	R\$ 95,73	R\$ 957,25
436	LT	100,0000	THINNER 900ML	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
437	UN	1000,0000	TIJOLINHO MACIÇO	R\$ 0,49	R\$ 490,00
438	UN	25000,0000	TIJOLO FURADO 19X19	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
439	LT	100,0000	TINTA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR FOSCA 18LTS CORES VARIADAS	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
440	LT	100,0000	TINTA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR SEMI-BRILHO 18LTS CORES VARIADAS	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
441	LT	100,0000	TINTA ACRÍLICA INTERIOR FOSCA 18LTS CORES VARIADAS	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
442	LT	100,0000	TINTA ACRÍLICA INTERIOR FOSCA 3,6LTS CORES VARIADAS	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
443	LT	100,0000	TINTA PARA PISO 18LTS CORES VARIADAS	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
444	UN	10,0000	TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO	R\$ 63,99	R\$ 639,90
445	UN	10,0000	TORNEIRA DE METAL P/PIA	R\$ 148,06	R\$ 1.480,60
446	UN	20,0000	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/LAVATÓRIO	R\$ 16,91	R\$ 338,20
447	UN	20,0000	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/PIA	R\$ 28,10	R\$ 562,00
448	UN	150,0000	TRELIÇA PESADA 6M	R\$ 5,35	R\$ 802,50
449	UN	10,0000	TRENA 3M	R\$ 10,92	R\$ 109,20
450	UN	10,0000	TRENA 5M	R\$ 27,69	R\$ 276,85
451	UN	10,0000	TRENA 7,5M	R\$ 40,05	R\$ 400,45
452	UN	30,0000	TRINCHA 1"	R\$ 7,18	R\$ 215,25
453	UN	30,0000	TRINCHA 1.1/2"	R\$ 5,32	R\$ 159,60
454	UN	30,0000	TRINCHA 1/2"	R\$ 3,96	R\$ 118,80
455	UN	30,0000	TRINCHA 2"	R\$ 9,97	R\$ 298,95
456	UN	20,0000	TRINCHA 3"	R\$ 15,02	R\$ 300,30
457	UN	20,0000	TRINCHA 4"	R\$ 17,16	R\$ 343,10
458	UN	50,0000	TUBO ESGOTO 100MM	R\$ 16,28	R\$ 814,00
459	UN	30,0000	TUBO ESGOTO 150MM	R\$ 39,21	R\$ 1.176,30
460	UN	20,0000	TUBO ESGOTO 200MM	R\$ 134,55	R\$ 2.691,00
461	UN	100,0000	TUBO ESGOTO 40MM	R\$ 6,72	R\$ 672,00
462	UN	100,0000	TUBO ESGOTO 50MM	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
463	UN	50,0000	TUBO ESGOTO 75MM	R\$ 14,91	R\$ 745,50
464	UN	50,0000	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" 6M	R\$ 115,66	R\$ 5.782,75
465	UN	50,0000	TUBO INDUSTRIAL 2" 6M	R\$ 181,97	R\$ 9.098,25
466	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 25MM PN60	R\$ 24,34	R\$ 973,40
467	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 32MM PN60	R\$ 33,83	R\$ 1.353,00
468	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 40MM PN60	R\$ 53,98	R\$ 2.159,00

469	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM PN40	R\$ 56,14	R\$ 2.245,60
470	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM PN60	R\$ 56,92	R\$ 2.276,60
471	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM PN80	R\$ 62,94	R\$ 2.517,40
472	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 75MM PN125	R\$ 113,67	R\$ 4.546,60
473	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 75MM PN60	R\$ 91,75	R\$ 3.669,80
474	UN	40,0000	TUBO IRRIGAÇÃO 75MM PN80	R\$ 93,98	R\$ 3.759,20
475	UN	300,0000	TUBO SOLDÁVEL 20MM	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
476	UN	300,0000	TUBO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
477	UN	300,0000	TUBO SOLDÁVEL 32MM	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
478	UN	300,0000	TUBO SOLDÁVEL 40MM	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
479	UN	300,0000	TUBO SOLDÁVEL 50MM	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
480	UN	300,0000	TUBO SOLDÁVEL 60MM	R\$ 28,65	R\$ 8.595,00
481	UN	100,0000	TUBO SOLDÁVEL 75MM	R\$ 43,42	R\$ 4.342,00
482	UN	10,0000	VÁLVULA PARA INOX P/PIA	R\$ 57,28	R\$ 572,80
483	UN	20,0000	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	R\$ 5,90	R\$ 118,00
484	UN	20,0000	VASO ACOPLADO LOUÇA	R\$ 503,93	R\$ 10.078,60
485	UN	20,0000	VASO SIMPLES LOUÇA	R\$ 274,36	R\$ 5.487,20
486	NA	20,0000	VEDA CALHA 270GR	R\$ 78,58	R\$ 1.571,60
487	UN	50,0000	VEDA ROSCA DE 10M	R\$ 0,36	R\$ 18,00
488	UN	50,0000	VEDA ROSCA DE 5M	R\$ 3,13	R\$ 156,25
489	UN	50,0000	VEDALIT DE 1LTS	R\$ 25,42	R\$ 1.270,75
490	UN	50,0000	VEDALIT DE 3,6LTS	R\$ 69,28	R\$ 3.463,75
491	UN	30,0000	VENEZ. 4 FOLHAS 100X120	R\$ 433,61	R\$ 13.008,30
492	UN	20,0000	VENEZ. 4 FOLHAS 100X150	R\$ 494,73	R\$ 9.894,60
493	UN	30,0000	VENEZ. 6 FOLHAS 100X120	R\$ 460,65	R\$ 13.819,50
494	UN	20,0000	VENEZ. 6 FOLHAS 100X150	R\$ 702,59	R\$ 14.051,80
495	LT	10,0000	VERNIZ INCOLOR 3,6LTS	R\$ 26,94	R\$ 269,40
496	LT	10,0000	VERNIZ INCOLOR 900ML	R\$ 26,94	R\$ 269,40
497	LT	10,0000	VERNIZ MOGNO 3,6LTS	R\$ 26,94	R\$ 269,40
498	LT	10,0000	VERNIZ MOGNO 900LTS	R\$ 26,94	R\$ 269,40
499	UN	200,0000	VIGA DE MADEIRA BRUTA 5CMX11CMX3M	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00
500	UN	200,0000	VIGA DE MADEIRA BRUTA 5X15 - CNM 5,00 METROS	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
501	UN	10,0000	VITRO 60X40 C/GRADE	R\$ 88,58	R\$ 885,80
502	UN	10,0000	VITRO 60X40 S/GRADE	R\$ 81,08	R\$ 810,80
503	UND	20,0000	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA, 80 CM	R\$ 359,47	R\$ 7.189,30
504	UND	20,0000	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA, 70 CM	R\$ 354,38	R\$ 7.087,50
505	UND	20,0000	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 60CM	R\$ 370,44	R\$ 7.408,80
506	JG	20,0000	JOGO PORTAL DE 15 CM	R\$ 134,32	R\$ 2.686,30
507	JG	20,0000	JOGO DE ALISAR 5CM	R\$ 77,39	R\$ 1.547,70
508	UND	50,0000	KIT DOBRADIÇA CROMADO 75MM	R\$ 29,62	R\$ 1.481,00
509	UND	50,0000	KIT DOBRADIÇA CROMADO 100MM	R\$ 33,35	R\$ 1.667,25

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 62.552/2023

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

2082/2022 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado., O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Produtos serão entregues em locais designados pela Secretaria requisitante, de forma parcelada mediante solicitação e necessidade desta.

6.1.1. O Município não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação conforme sua necessidade.

6.2. Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues e prestados nos prazos, locais e preços estipulados, conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

6.3. Após o pedido de solicitação da secretaria, a contratada deverá entregar, no prazo máximo de conforme acordado pelas partes garantindo a total qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da empresa Registrada.

6.5. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.6. O transporte deverá ser feito em veículo adequado desde que garanta a qualidade, higiene e integridade dos mesmos, totalmente embalados, sendo todos entregues em perfeito estado para consumo.

6.7. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

6.8. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser frescos, novos e de primeira qualidade, os elementos que compõem os itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do documento cabível, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.1.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se com todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para entrega do objeto, quando necessário, sem qualquer ônus para a administração municipal.

8.1.5. Entregar o material nos locais indicados pela Secretaria Requisitante;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento das propostas foi o MENOR PREÇO POR ITEM.

10. VIGÊNCIA:

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses e terá início, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

11. DA QUALIFICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

11.1. A LICITANTE deverá apresentar como aceitabilidade da proposta:

a) Alvara de Funcionamento vigente.

12. DO REGIME DA EXECUÇÃO:

12.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será por entrega parcelada por preço unitário.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão Presencial SRP nº 015/2025.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 015/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99260-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99260-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2025**, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Mambai /GO, na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

A N E X O V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025

Prezada Pregoeira:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2025**, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2025

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2025

A N E X O V I I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ADM: 2025/2028

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

A N E X O V I I I

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **art. 4º Lei 14,133/2021**.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.015/2025 - SRP
PROCESSO Nº	:	1404/2025
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de ____ de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, com sede na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01, Centro, nesta cidade de Mambai, reuniram-se na sala de licitação a **Pregoeira (a) e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 007/2025, de 08 de janeiro de 2025**, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2025 – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS**, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 015/2025**.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Mambai e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

- I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.
- III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

						TOTAL
TOTAL						R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA.....: 000748
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001005 - Gestão da Política da Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO.....: 1.15.000 - Transferência de Recursos do FND

FICHA.....: 000766
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO.....: 000015 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO.....: 000452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA.....: 001202 - Manutenção de Serviços de Transporte
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.041 - Manutenção Departamento Transp. Obras Públicas Ação
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO.....: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

FICHA.....: 000696
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000009 - SECRETARIA DE ESPORTES
FUNÇÃO.....: 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000813 - Lazer
PROGRAMA.....: 000720 - Desporto de Rendimento
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.022 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO.....: 24 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO.....: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

FICHA.....: 000618
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 000669 - Promoção Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.047 - Manutenção das atividades Agropecuárias em geral

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

FICHA.....: 000325
ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS
UNIDADE.....: 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....: 000210 - Atendimento Ambul. Emerg. e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE
FONTE DE RECURSO: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde

FICHA.....: 000262
ÓRGÃO.....: 000015 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
UNIDADE.....: 000018 - MAMBAÍ - F M A S
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 000125 - Assistência a Comunidades
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE
FONTE DE RECURSO: 1.29.000 - Recursos do FMS

FICHA.....: 000065
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAÍ
UNIDADE.....: 000004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 000052 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Mambai, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. 015/2025, a Prefeitura Municipal de Mambai/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Mambai/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Mambai, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Mambai ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

☎ 62 99266-8265 ✉ prefeitura@mambai.go.gov.br 🌐 www.mambai.go.gov.br
📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Mambai ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mambai.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Mambai poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Mambai poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Mambai;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Mambai;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá a Prefeitura Municipal de Mambai optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que a Prefeitura Municipal de Mambai rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Mambai;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Mambai, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Mambai poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2025 e as

propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 015/2025, conforme decisão da Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE MAMBAÍ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE Mambai o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º 015/2025.

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mambai, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Mambai - Goiás, em _____, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ADM: 2025/2028

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.015/2025-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

ADM: 2025/2028

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

PROCESSO Nº 1404/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@mambai.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:			
CNPJ			
Endereço:	nº	Bairro:	
Cidade: ADM: 2025/2028	Estado:	Telefone: (____)	
E-mail:			
Pessoa para contato:			

Obtivemos, através do site: www.mambai.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável